



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Projeto de Lei nº 009/2019

Dispõe sobre a realização do Exame de Oximetria de Pulso (Teste do Coraçõozinho) a todos os recém nascidos atendidos no Hospital Municipal São Pedro de Alcântara no Município de Paraty e dá outras providências.



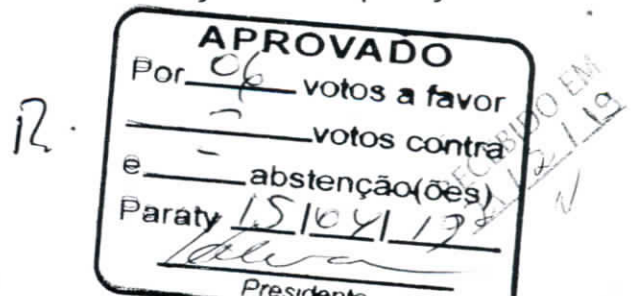
Faço saber que a Câmara Municipal de Paraty, **APROVOU** e eu, prefeito Municipal de Paraty **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - A realização do Teste do Coraçõozinho deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém nascidos atendidos no Hospital Municipal São Pedro de Alcântara.

Art. 2º- Para os fins desta lei, entende-se por Teste do Coraçõozinho o exame de Oximetria de Pulso que consiste na verificação da saturação periférica de oxigênio, ou seja, da impregnação de oxigênio ao sangue.

Art. 3º- O exame deverá ser realizado nos membros superiores e inferiores dos recém-nascidos, ainda no berçário, após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida da criança e antes da alta hospitalar.

Art. 4º- Caberá à Secretaria Municipal de Saúde dispor sobre o planejamento, organização, fiscalização e orientação às disposições ao cumprimento desta Lei.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 25 de Fevereiro de 2019.

RODRIGO C. DA SILVA PENHA
Rodrigo da Banca - PROS
Vereador

APROVADO
Por 07 votos a favor
e - votos contra
e - abstenção(ões)
Paraty 24/02/19

Presidente

APROVADO
Por 06 votos a favor
e 2 votos contra
e - abstenção(ões)
Paraty 05/02/19

Presidente